PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : CONTABILIDADE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

Lei nº 851 / 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento anual de 2012

A Câmara Municipal de Japaraíba – MG, através de seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2012 até o montante de R$842.630,17 (Oitocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e trinta reais e dezessete centavos) junto às Secretarias e as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.02 - SUBSECRETARIA MUNIC DE GESTÃO PUBLICA				
Classif.Funcional Programática	**Dotação**		**FONTE**	**Valor (R$)**
20.601.0022-2108	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	292	40.790,00
20.601.0022-2108	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	224	391.770,00
20.601.0022-2092	3390.30	Material de Consumo	224	101.230,00
Subtotal				**533.790,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.05.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE SAUDE				
Classif.Funcional Programática	**Dotação**		**FONTE**	**Valor (R$)**
10.301.0009-2043	3390.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	202	2.577,00
10.301.0009.2039	3390.33	Indenizações e Restituições	223	10.378,24
10.301.0009-2044	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	248	17.270,00
10.301.0009-2044	3390.30	Material de Consumo	255	8.635,00
10.301.0009-2044	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	255	8.635,00
10.301.0009-2046	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	248	6.200,00
10.301.0009-2048	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	250	1.056,74
Subtotal				**54.751,98**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO				
Classif.Funcional Programática	**Dotação**		**FONTE**	**Valor (R$)**
12.361.0011-2062	3390.30	Material de Consumo	201	6.837,00
12.361.0011-2062	3390.39	Outros Serv.Terceiros - Pessoa Jurídica	201	5.185,00
12.361.0011-2064	3390.30	Material de Consumo	247	20.000,00
12.361.0011-2064	3390.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	247	14.420,00
12.361.0012.2070	3390.93	Indenizações e Restituições	243	588,20
12.361.0015-2075	3390.30	Material de Consumo	222	21.560,00

12.361.0015-2075	3390.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	222	8.000,00
12.306.0010-2056	3390.30	Material de Consumo	244	353,63
12.361.0015-2075	3390.30	Material de Consumo	245	4.850,00
Subtotal				**81.793,83**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.06.04 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE CULTURA E ESPORTES				
27.812.0026-2105	3390.36	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	224	5.370,00
Subtotal				**5.370,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.08.01 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Classif.Funcional Programática	**Dotação**		**FONTE**	**Valor (R$)**
08.243.0008-2030	3390.30	Material de Consumo	229	6.500,00
08.243.0008-2030	3390.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	229	5.000,00
08.244.0008-2032	3390.30	Material de Consumo	229	6.000,00
08.244.0008-2032	3390.36	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	229	3.000,00
08.244.0008-2032	3390.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	229	3.890,00
Subtotal				**24.390,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.08.02 - CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS				
Classif.Funcional Programática	**Dotação**		**FONTE**	**Valor (R$)**
08.244.0008-2034	3390.30	Material de Consumo	229	12.025,00
08.244.0008-2034	3390.36	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	229	9.000,00
08.244.0008-2034	3390.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	229	10.000,00
Subtotal				**31.025,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.09.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
Classif.Funcional Programática	**Dotação**		**FONTE**	**Valor (R$)**
15.452.0025.2102	3390.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	216	2.234,39
15.452.0025.2102	3390.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	201	14.673,71
04.122.0004.2054	4490.51	Obras e Instalações	201	22.950,00
15.451.0025-1012	4490.51	Obras e Instalações	290	4.735,00
15.451.0025-1012	4490.51	Obras e Instalações	200	45.537,00
15.451.0025-1012	4490.51	Obras e Instalações	290	5.063,26
27.813.0026-1017	4490.51	Obras e Instalações	224	12.900,00
27.813.0026-1017	4490.51	Obras e Instalações	224	3.416,00
Subtotal				**111.509,36**
Total				**842.630,17**

Parágrafo único: O grupo da fonte e destinação de recursos, conforme normalização vigente é 2 (dois) por se tratar de Recursos de Exercícios Anteriores, enquanto a classificação da fonte e destinação de recursos será especificada como Primária, com os seguintes códigos:

I) Código 00 – Recursos Ordinários

II) Código 01 – Receita de impostos e transferências de impostos vinculados à educação;

III) Código 02 – Receita de impostos e transferências de impostos vinculados à saúde;

IV) Código 22 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação;

V) Código 24 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social;

VI) Código 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);

VII) Código 45 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);

VIII)Código 47 – Transferência do Salário-Educação;

IX) Código 48 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica;

X) Código 50 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde

XI) Código 55 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

XII) Código 90 – Operações de Crédito Internas

XIII)Código 92 – Alienação de Bens

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito fica autorizada a utilização do superávit financeiro ocorrido no exercício anterior no valor de R$842.630,17 (Oitocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e trinta reais e dezessete centavos), conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011.

Parágrafo único: a apuração do superávit financeiro baseia-se no dispositivo do art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, ou seja a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, que trata da exclusividade para a Utilização de recursos vinculados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba MG, em 17 de fevereiro de 2012.

JOSE ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal